



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,
SENHOR PRESIDENTE,



INDICAÇÃO

1312

A lei número 1910, de 16 outubro de 2018 que obriga restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura a usarem e fornecerem canudos de papel biodegradáveis e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante.

Esta lei tem como objetivo preservar o meio ambiente, e evitar a morte de animais marítimos através de ingestão ou acidentes com material plástico.

Mas infelizmente esta lei não prevê punições ou sanções administrativas para o infrator.





Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Diante disto, INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ALBERTO PEREIRA MOURÃO, que solicite ao setor responsável a alteração da lei 1910 de 16 de novembro de 2018, com objetivo de colocar penalidades para o infrator que não cumprir a lei.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 27 de Maio de 2019.


EDUARDO RODRIGUES XAVIER
VEREADOR

al